A C Ó R D Ã O

TC-005249.989.23-7

Câmara Municipal: Valinhos.
Exercício: 2023.
Presidente: Sidmar Rodrigo Toloi.
Advogados: Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa (OAB/SP nº 308.298) e Tiago Fadel Malghosian (OAB/SP nº 319.159).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CARGOS COMISSIONADOS. QUANTITATIVO EXCESSIVO. REINCIDÊNCIA. DESPESAS LEGISLATIVAS DO EXERCÍCIO. DESPROPORCIONALIDADE. INEFICIÊNCIA INSTITUCIONAL. DESATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregulares das Contas da Câmara Municipal de Valinhos, relativas ao Exercício de 2023, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Recomenda-se ao atual Administrador o que segue: providencie o acompanhamento da execução orçamentária e demais políticas públicas do município, conforme determina o art. 70, c/c. o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal; realize a devolução das sobras dos duodécimos mensalmente ou a cada dois meses, permitindo que o Executivo Municipal tenha tempo adequado para aplicar esses recursos em benefício da comunidade local; promova a readequação do Quadro de Pessoal, especialmente em relação à quantidade excessiva de cargos em comissão; e, alimente o Sistema AUDESP com dados fidedignos, em atendimento aos Princípios da Transparência e da Evidenciação Contábil (art. 1º da LRF e art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64).

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 2 de abril de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**